

Termo de Notificação - TN

Processo:	PCSB/CSB/0032/2018
Nome da Fiscalização:	AF no SAA de Groaíras e Localidades.
Relatório de fiscalização:	RF/CSB/0011/2018

1. Identificação do Órgão Fiscalizador

Nome:	Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará.
Endereço:	Centro Adm Virgílio Távora- Av Gal Albuquerque Lima, Cambeba-CEP 60822-325, Fortaleza
Telefone:	(85) 3194-5605

2. Identificação do Notificado

Nome:	CAGECE
CNPJ:	07040108000157
Responsável:	Neurisângelo Cavalcante de Freitas
Qualificação:	Concessionária dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário
Endereço:	Av. Dr. Lauro Vieira Chaves, 1030 - Vila União, Fortaleza-CE

3. Descrição dos Fatos Apurados

Determinação:	D2 (RF/CSB/011/2018)
Constatações:	<p>-A tubulação de ventilação do reservatório RAP-01 do SAA da Sede de Groaíras, está sem tela de proteção.</p> <p>-Há caixas de inspeção na área dos reservatórios REL-01 do SAA da Sede de Groaíras e REL-Sanharão do SAA da Localidade de Sanharão dos Donatos, sem tampa ou grade de proteção.</p> <p>-Na Loja de Atendimento da Cagece do SAA da Sede de Groaíras, a data de validade da recarga do extintor de incêndio está vencida.</p> <p>-As tampas dos filtros F-01, F-02 e F-03 do SAA da Sede de Groaíras não garantem vedação.</p> <p>-A cerca de delimitação da área da ETA do SAA da Sede de Groaíras está danificada.</p> <p>-A caixa do medidor eletromagnético na chegada da água bruta na ETA do SAA da Sede de Groaíras está sem tampa/grade de proteção.</p> <p>-No SAA da Sede de Groaíras, na Rua Monsenhor Linhares, existe um Resgistro de descarga soterrado.</p> <p>-O aterramento do para-raios do reservatório REL-Sanharão do SAA da Localidade de Sanharão dos Donatos está danificado.</p> <p>-O para-raios do reservatório REL-02 do SAA da Localidade de Itamaracá está danificado.</p> <p>-A sinalização noturna de obstáculos do reservatório REL-02 do SAA da Localidade de Itamaracá está com defeito.</p> <p>-Há sinais de vazamento nos reservatórios RAP-01 do SAA da Sede de Groaíras, REL-02 do SAA da Localidade de Itamaracá e REL-01 do SAA da Localidade de Cantagalo.</p> <p>-Não foi apresentado registro de realização de limpeza dos reservatórios REL-01, REL-02 do SAA da Localidade de Itamaracá, REL-Sanharão do SAA da Localidade de Sanharão dos Donatos, REL-01 e REL-02 do SAA da Localidade de Cantagalo.</p> <p>-A tampa de inspeção do reservatório RAP-01 do SAA da Sede de Groaíras não garante vedação.</p>

<p>Constatações:</p>	<p>-As tampas de inspeção dos reservatórios REL-02 do SAA da Localidade de Cantagalo e REL-Sanharão do SAA da Localidade de Sanharão dos Donatos não estavam fechadas.</p> <p>-Ocorre um vazamento na tubulação após os filtros na ETA do SAA da Sede de Groaíras.</p> <p>-A lâmpada da área de dosagem do cloro gasoso da ETA do SAA da Sede de Groaíras, não está acendendo.</p> <p>-Os registros das descargas de fundo dos decantadores DC-01 e DC-02 do SAA da Sede de Groaíras, não garantem vedação.</p> <p>-A proteção do poço PT-01 do SAA da Sede de Groaíras está em processo de corrosão.</p> <p>-Não existe laje de proteção no poço PT-02 do SAA da Sede Groaíras.</p> <p>-A escada de acesso ao reservatório RAP-01 do SAA da Sede de Groaíras, está em processo de corrosão.</p> <p>-As escadas de acesso aos reservatórios REL-01 do SAA da Localidade de Cantagalo e REL-02 do SAA da Localidade de Itamaracá estão incompletas.</p> <p>-O guarda-corpo da escada de acesso ao reservatório REL-01 do SAA da Sede de Groaíras, não garante segurança.</p> <p>-As escadas dos filtros F-01, F-02 e F-03 do SAA da Sede de Groaíras estão em processo de corrosão.</p> <p>-Na elevatória EEAT-01 do SAA da Sede de Groaíras, a data de validade da recarga do extintor de incêndio está vencida.</p> <p>-Os reservatórios RAP-01 e REL-01 do SAA da Sede de Groaíras, REL-02 do SAA da Localidade de Itamaracá, REL-01 e TQS-01 (tanque de sucção) do SAA da Localidade de Cantagalo estão com a pintura deteriorada.</p> <p>-A instalação elétrica do dispositivo de controle de nível do reservatório RAP-01 do SAA da Sede de Groaíras, está inadequada.</p>
<p>Orientação:</p>	<p>A CAGECE deve realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes do sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário, visando corrigir as não conformidades descritas na constatação C2.</p>
<p>Prazo (dias):</p>	<p>120</p>
<p>Fundamento Legal:</p>	<p>Art.119 da Res. 130/2010 da ARCE - O prestador de serviços é responsável pela operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas públicos de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário, devendo mantê-las em bom estado de limpeza, conservação, manutenção, organização e de segurança.</p> <p>§1o - No cumprimento do bom estado de limpeza, conservação, manutenção e organização, o prestador de serviços deverá tomar as providências necessárias para garantir condições satisfatórias de higiene, evitar a deterioração das instalações e demais estruturas, verificar possíveis contaminações do meio ambiente e minimizar perda de água.</p> <p>§2o - No cumprimento da segurança, devem ser observados os fatores que possam ocasionar acidentes e as condições de restrição do acesso de terceiros a área física dos sistemas, como a presença de sinalizadores e avisos de advertência.</p> <p>-</p> <p>Art. 22 do Código de Defesa do Consumidor - Os órgãos públicos, por si ou suas empresas, concessionárias, permissionárias ou sob qualquer outra forma de empreendimento, são obrigados a fornecer serviços adequados, eficientes, seguros e, quanto aos essenciais, contínuos.</p> <p>Parágrafo único. Nos casos de descumprimento, total ou parcial, das obrigações referidas neste artigo, serão as pessoas jurídicas compelidas a cumpri-las e a reparar os danos causados, na forma prevista neste Código.</p>

Constatações:

Fundamento Legal:	<p>-</p> <p>Art. 2º da Res. nº 130/2010 da ARCE - Compete ao prestador de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, nos municípios sob sua responsabilidade, o planejamento, a execução das obras e instalações, a operação e manutenção dos serviços de captação, transporte, tratamento, reservação e distribuição de água, e o esgotamento, tratamento e disposição final dos esgotos sanitários, a medição dos consumos, o faturamento, a cobrança e arrecadação de valores e monitoramento operacional de seus serviços, nos termos desta Resolução, observados os contratos de concessão e de programa de cada município.</p> <p>-</p> <p>Art.126 da Res. 130/2010 da ARCE - Visando garantir a qualidade da água fornecida aos usuários, o prestador de serviços deve realizar a limpeza e desinfecção dos reservatórios de distribuição e acumulação a cada período de, no máximo, 6 (seis) meses.</p> <p>§1o - A realização da limpeza dos reservatórios deve ser registrada em documento específico.</p> <p>§2o - Os resíduos e a água resultantes da limpeza dos reservatórios devem ser dispostos em local adequado, autorizado pelo órgão competente.</p>
Infrações:	01.07 - Operação e manutenção inadequadas - Não realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário.

4. Ações a serem empreendidas pelo Notificado

O notificado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento deste Termo de Notificação, para se manifestar sobre o assunto nele tratado, oferecendo as informações e os documentos que considerar necessários ou convenientes à fiscalização. A manifestação deverá ser dirigida ao Coordenador de Saneamento Básico.

5. Representante do Órgão Fiscalizador

Nome:	Marcelo Silva de Almeida		
Cargo/Função:	Analista de Regulação	Matricula:	127-1-8
Lotação:	Coordenadoria de Saneamento		

Fortaleza, 12/07/2018	Assinatura:
Recebido em: __/__/____	
Por _____	
Identificação	Assinatura _____